



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 145/2002,

DE 24 DE ABRIL DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE VERBA AO  
PODER JUDICIÁRIO E TOMA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

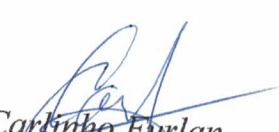
A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a partir do ano de 2002 ao Poder Judiciário, com sede na Comarca de Augustinópolis, a importância de meio salário mínimo o que corresponde atualmente à R\$-100,00 (cem reais), o que deverá se fazer através de Convênio.

Parágrafo Único - O valor constante da presente Lei será repassado mediante desconto automático na conta do FPM- Fundo de Participação dos Municípios e creditado na Conta Corrente n.º 5174-8, agência 3975-6 do Banco do Brasil de Augustinópolis, e será gasto com despesas de manutenção, conservação do Prédio do Fórum de Augustinópolis e viabilização de diligências para intimação de partes atendidas pela Assistência Judiciária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos 24 dias do mês de abril de 2002.

  
Carlinho Furlan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, afixei no  
placard da Prefeitura a  
lei nº 145/2002 de 24  
de abril de 2002.

PUBLICAÇÃO Preferido é verdade e dou fé.  
Sampaio/TO, 24 de abril de 2002

  
Milene Freitas Souza  
Sec. Adm. Finanças e  
Planejamento